

Lei Municipal n.º 247, de 15 de setembro de 1980.

Autoriza a implantação do loteamento BOA VISTA com a área de $76.079,30m^2$, na zona urbana da cidade.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovado o empreendimento denominado "Boa Vista", localizado neste Município, com a área de $76.079,30m^2$, de propriedade da Imobiliária Boa Vista Ltda.

Art. 2.º - Fica o proprietário obrigado a doar à Municipalidade as áreas destinadas às Ruas, Praças e Jardins, bem como, instalação de serviço de água para expansão da rede interna para a futura municipalidade, como iluminação pública e rede de esgoto e também, uma área para ser construída uma praça, no quarteirão entre a rua Amazonas e Mato Grosso.

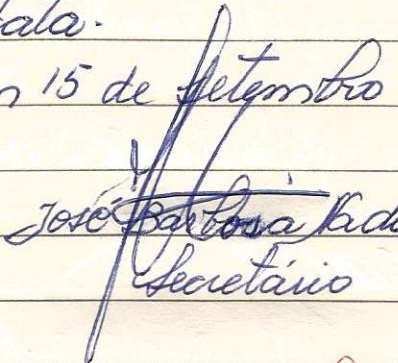
Art. 3.º - Uma vez publicada esta Lei, o proprietário promoverá perante o INCRA a desligação das áreas que pertencem

à zona de expansão, sujeitos os lotes à impostos e taxas municipais, passando os logradouros públicos, automaticamente, a constituírem bem de uso comum do povo, nos termos que dispõem Decretos Lei Federal 58/37.

Art. 4º. Derogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

São Sebastião da Bela Vista, MG, em 15 de Setembro de 1980.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal


José Barbosa Adalme
Secretário